



Câmara Municipal de Jaqueira

Casa Germano Paes de Lira

LEI Nº 132/2005
DE 19 MAIO DE 2005

Câmara Municipal de Jaqueira
José Antônio de Melo
(Presidente)

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Municipal de 2005, aprovado pela Lei de nº. 130/2004, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado à implantação de programas assistenciais em geral, conforme classificação abaixo:

I – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 10 – Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social
- b) Unidade: 01 – Depto. do Trabalho e Bem-Estar Social

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função de Governo: 08 – Assistência Social
- b) Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
- c) Programa: 486 – Assistência Social Geral
- d) Atividade: 08.244.0486.2.110 – Implantação e Manutenção de Programas Assistenciais em Geral

III – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- e) Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º - Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 10 – Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social
- b) Unidade: 01 – Depto. do Trabalho e Bem-Estar Social

Rua José Pellegrino, S/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP. > 55409-000
PABX: (0XX81)-3689-1162 - CNPJ(MF) nº 01.613.990/0001-04
e-mail: camarajaqueira@bol.com.br



Câmara Municipal de Jaqueira

Casa Germano Paes de Lira

II – Classificação Funcional Programática

- a) Função de governo: 08 – Assistência Social
- b) Subfunção: 243 – Assistência a criança e ao adolescente
- c) Programa: 483 – Assistência a menor
- d) Atividade: 08.243.0483.2.063 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI

III – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira (PE),
em 19 de maio de 2005.



PRESIDENTE DA CÂMARA
José Antônio de Melo

Lei nº 132/2005
De 19 de maio de 2005

EMENDA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Municipal de 2005, aprovado pela Lei de nº. 130/2004, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à implantação de programas assistenciais em geral, conforme classificação abaixo:

I - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 10 - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social;
- b) Unidade: 01 - Depto. Do Trabalho e Bem Estar Social.

II - Classificação Funcional Programática:

- a) Função de Governo: 08 - Assistência Social;
- b) Subfunção: 244 - Assistência Social;
- c) Programa: 486 - Assistência Social Geral;
- d) Atividade: 08.244.0486.2.110 - Implantação e Manutenção de Programas Assistências em Geral.

III - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física - R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- e) Elemento de Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



Cont.

Cont. da Lei nº. 132/2005

Art. 2º - Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 10 - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social;
- b) Unidade: 01 - Depto. Do Trabalho e Bem Estar Social.

II - Classificação Funcional Programática:

- a) Função do Governo: 08 - Assistência Social;
- b) Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente;
- c) Programa: 483 - Assistência ao Menor;
- d) Atividade: 08.243.0483.2.063 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

III - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA em, 20 de maio de 2005.


- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO